



PROCESSO Nº 1327/16

PROTOCOLO Nº 14.119.801-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 222/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SARANDI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1949/16 – Sued/Seed, de 24/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Maringá, em 09/06/16, de interesse do Colégio Estadual Jardim Universitário – Ensino Fundamental e Médio, do município de Sarandi, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Universitário – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Conceição Aparecida Magalhães, nº 673, Bairro Parque Alvamar II, do município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 846/17, de 13/03/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 10/05/17 até 10/05/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2448/12, de 27/04/12, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5623/14, de 28/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 691/14, de 18/09/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 1327/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 124)

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 2644 - SARANDI			
ESTAB.: 00627 - JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2015 - GRADATIVA		
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2		
	BIOLOGIA		2	2	2
	EDUCACAO FISICA		2	2	2
	FILOSOFIA		2	2	2
	FISICA		2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	2
	HISTORIA		2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	4
	MATEMATICA		4	4	3
	QUIMICA		2	2	2
	SOCIOLOGIA		2	2	2
BNC	SUB-TOTAL		25	23	23
PD	L E M-ESPANHOL		4	4	4
	L E M-INGLES			2	2
PD	SUB-TOTAL		4	6	6
TOTAL GERAL			29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 11 DE Dezembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Mário Luís Silveira Barbosa



1.3 Avaliação Interna (fl. 130)

	Ano	Série	Matrículas					Desistentes/ Sem Frequência					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
			2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
			Etapa	Módulo																							
ENSINO MÉDIO	1º		-	68	-	151	214	-	5	-	12	24	-	10	-	12	20	-	6	-	24	30	-	47	-	103	140
	2º		-	-	29	26	125	-	-	1	2	7	-	-	12	5	22	-	-	0	0	4	-	-	29	19	92
	3º		-	-	-	38	35	-	-	-	3	1	-	-	-	4	7	-	-	-	0	0	-	-	-	31	27
	Total		-	68	29	215	374	-	5	1	17	32	-	10	12	21	49	-	6	0	24	34	-	47	29	153	259



PROCESSO Nº 1327/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 131)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 458/16, de 28/09/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Lilian Cristina da Silva, Maria Lucia Rodrigues e Neusa Boveto, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se em seu relatório circunstanciado, de 05/10/16, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

Espaços Físicos da Instituição

Biblioteca tem uma área de 74,90 m² (...).O acervo da instituição apresenta-se em número satisfatório (...). **Laboratório de Informática** com área de 74,90 m² (...) 30 computadores (...). **Laboratório de Química, Física e Biologia:** com área de 74,90 m² (...) equipado com 04 bancadas de granito (...). **Quadra esportiva.**

(...). **Acessibilidade da instituição** contempla rampas de acesso na entrada e nos blocos de salas de aula. Dispõe de elevador nos blocos, contudo (...) o elevador apresenta problemas de funcionamento desde a entrega do prédio, sendo que o mesmo nunca foi utilizado. De acordo com informações e documentos apresentados à Comissão de Verificação, constatou-se empenho para resolução do mesmo, visto que foi encaminhado a SEED, sob o Protocolado nº 13.748.553-2, para o setor de obras, a solicitação de averiguação das condições de funcionamento do elevador. Ainda, foi relatado que, o prédio apresenta outras falhas referente a estrutura, tais como infiltrações, problemas na rede elétrica (fiação do laboratório de informática) entre outros. **Instalações Sanitárias:** (...) 01 banheiro para Deficiente Físico (...).

Laudos Bombeiros, Vigilância Sanitária (...) participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, atende as exigências quanto a composição de equipe de brigadistas e foram instalados todos os itens de segurança previstos no projeto (...). A Licença Sanitária nº 097 expedida em 10/10/2016, com validade até 10/10/2017.

Quadro de Docentes: (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 138, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 05/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).



PROCESSO Nº 1327/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 145)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3095/16, de 18/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Universitário – Ensino Fundamental e Médio, do município de Sarandi.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, a Comissão aponta, à fl. 135, problemas na infraestrutura do prédio: elevador que não funciona; fiação da rede elétrica do laboratório de informática; infiltrações; entre outros. Entretanto, sob o protocolo nº 13.748.553-2, foi solicitado a solução dos problemas apresentados ao setor de obras da Seed. Mediante consulta ao Protocolo Geral do Estado, em 20/03/17, o protocolo se encontra no Gabinete da Superintendência/Seed para providências.

O Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 10/10/17.

A consulta do protocolo 13.748.553-2, no Protocolo Geral do Estado e o diploma da docente da disciplina de Matemática foram apensados ao processo, às fls. 152 a 154.

Em virtude das deficiências na infraestrutura da instituição de ensino apontadas no Mérito deste Parecer em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Jardim Universitário – Ensino Fundamental e Médio, do município de Sarandi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1327/16

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à infraestrutura adequada do prédio escolar.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE